

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 21, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado através da Portaria nº 496/2020/REI/IFPE, de 30/04/2020, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, e, reconduzido por meio da Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 224/2016/GR/IFPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 224/2016/GR/IFPE, de 29/02/2016, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, Seção 01, páginas 1 a 3, e de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos preceitos específicos da Lei Federal nº 8.745, de 09/12/1993, - DOU de 10/12/1993 -, e suas alterações posteriores, no contido no art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.312, de 22/09/2010, - DOU de 23/09/2010 -, e, no previsto no Decreto Federal nº 9.739/2019, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A, em caráter temporário, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria de Pessoal nº 258/2024/CCSA/IFPE, conforme discriminação a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Será ofertada a vaga de Professor/a Substituto/a da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída pela área do conhecimento, disciplinas, requisitos mínimos e regime) de trabalho, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS a seguir:

UNIDADE: *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Código/ Opção	Nº de vagas*	
					VCG	PCD
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Fundamentos de Turismo, Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade, Meios de Hospedagem, Técnicas de Governança, Governança e Lavanderia, Gestão de Alimentos & Bebidas, Planejamento e Organização de Eventos I e II, Eventos.	Bacharelado em Hotelaria ou Tecnólogo em Hotelaria ou Bacharelado em Turismo ou Tecnólogo em Gestão de Turismo + Pós-Graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) na área**	40 horas semanais	101	01	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada à pessoa com deficiência.

** Considerar-se-á a tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível em

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

1.2. São atribuições do/a Professor/a Substituto/a atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no que couber e observados os regulamentos internos do IFPE.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. As atividades relativas a este Processo Seletivo Simplificado observarão os prazos descritos no quadro:

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
1	Publicação do Edital	27/08/2024	D.O.U. e <i>site</i> do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
2	Período de solicitação de Impugnação ao Edital	28/08 e 29/08/2024	Através do-mail assessoria.dgcca@cabo.ifpe.edu.br
3	Divulgação das análises de Impugnação ao Edital	30/08/2024	<i>Site</i> do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/

4	Período de Inscrição	31/08 a 11/09/2024	Formulário https://forms.gle/GcsroG6QRNTqjCQt8 disponibilizado no site do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
5	Solicitação de isenção do pagamento da inscrição	31/08 a 03/09/2024	Formulário https://forms.gle/gfjZAP2CFR8ex14J9 disponibilizado no site do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
6	Divulgação da lista preliminar de isenções do pagamento da inscrição	04/09/2024	Site do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
7	Recurso sobre a lista preliminar de isenções do pagamento da inscrição	05/09/2024	Formulário https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7 disponibilizado no site do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
8	Divulgação das análises de recursos sobre a lista preliminar de isenções e homologação dos candidatos isentos	06/09/2024	Site do IFPE - Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
9	Último dia para pagamento da GRU de inscrição	12/09/2024	Banco do Brasil https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emis_sao-gru
10	Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Títulos	13/09/2024	Site do IFPE - Cabo de Santo Agostinho*
11	Recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Análise de Títulos	14 a 16/09/2024	Formulário https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7 disponibilizado no site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
12	Divulgação das análises de recursos sobre o resultado preliminar da Análise de Títulos	17/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
13	Divulgação da lista de candidatos habilitados para a etapa da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos com banca, tema da aula, dia e horário para realização da etapa	17/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
14	Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	20/09/2024	Campus Cabo de Santo Agostinho - Sede Provisória
15	Resultado preliminar das Provas de Conhecimentos Práticos Específicos	20/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
16	Recurso sobre o resultado preliminar das Provas de Conhecimentos Práticos Específicos	23 e 24/09/2024	Formulário https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7 disponibilizado no site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
17	Divulgação das Análises de Recursos sobre o resultado preliminar das Provas de Conhecimentos Práticos Específicos	25/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
18	Divulgação do Resultado Final Preliminar da seleção	25/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
19	Recurso sobre o Resultado Final Preliminar da seleção	26/09/2024	Formulário https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7 disponibilizado no site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
20	Divulgação sobre as análises de recursos sobre o Resultado Final Preliminar da seleção	27/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/
21	Divulgação da Homologação do Resultado Final	27/09/2024	Site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho https://portal.ifpe.edu.br/cabo/

2.2. Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho.

3. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que trata a Lei Federal nº 12.772/2012, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme o quadro a seguir:

3.1.1. Para regime de trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Graduação	R\$ 3.412,63	R\$ -	R\$ 3.412,63
Aperfeiçoamento	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57

Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.493,39	R\$ 6.356,02

3.2. O/A professor/a substituto/a perceberá Auxílio-Alimentação conforme regime de trabalho.

3.3. O/A professor/a substituto/a poderá requerer Auxílio-Transporte destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no item 1.1, 5 % (cinco por cento) serão providas por pessoas com deficiência, na forma do parágrafo 2º, artigo 5º, da Lei Federal nº 8.112/90 e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Para cada área do conhecimento constante no item 1.1. onde há reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD), o/a candidato/a com deficiência que obtiver a maior nota final, nos termos do item 9.2, ocupará a vaga PCD conforme código opção inscrito no certame.

4.3. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

4.3.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto Federal nº 9.739/2019.

4.4. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

4.5. A convocação, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional.

4.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.7. O/A candidato/a com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.7.1. O/A candidato/a que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.8. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova prática, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9. Se convocado/a, o/a candidato/a deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é acometido realmente o habilita a ocupar as vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.9.1. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9.2. O/A candidato/a deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.9.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.10. As vagas definidas no subitem 1.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital, exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento do formulário Google

<https://forms.gle/GcsroG6QRNTqjCQt8>, disponibilizado no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho <https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>.

5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFPE estará isento de responsabilidade.

5.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

5.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o/a candidato/a deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher o formulário Google <https://forms.gle/GcsroG6QRNTqjCQt8>, disponibilizado no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>);

IV - emitir e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível em <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital.

5.3. Em caso de mais de uma inscrição através do formulário eletrônico será considerada apenas a última inscrição, ainda que esteja com dados incompletos ou mesmo faltem documentos para serem apresentados.

5.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas através do preenchimento da planilha de inscrição e cujo recolhimento da taxa de inscrição através do pagamento da GRU gerada pelo/a candidato/a, obedeçam os prazos estabelecidos no cronograma disposto no item 2 deste edital.

5.4.1. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

I - comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.7. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá, no período informado no cronograma disposto no item 2 deste Edital, realizá-la exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento do formulário <https://forms.gle/qfjZAP2CFR8ex14J9> disponibilizado no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

5.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.8.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 6.593/2008 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;

c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.9. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.10. Para o/a candidato/a isento/a será validada apenas a última inscrição realizada.

5.11. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no *site* IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>) na data descrita no cronograma disposto no item 2 deste Edital, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do/a candidato/a por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.12. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção, devidamente fundamentado.

5.12.1. O recurso deverá ser interposto até às 23h59min do dia indicado no cronograma do item 2 deste edital, **por meio do preenchimento do formulário de interposição de recursos** <https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7> disponibilizado no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

5.13. O resultado dos recursos será divulgado no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>) de acordo com as datas dispostas no cronograma do item 2 deste edital.

5.14. A solicitação de isenção da taxa de inscrição, mesmo que deferida, não implica na inscrição automática do candidato no Processo Seletivo, devendo o mesmo formalizar sua inscrição conforme subitem 5.2. deste Edital, excluindo-se o inciso IV.

5.15. O/A candidato/a que necessitar de condições especiais para realizar a prova prática deverá apresentar junto com sua inscrição a solicitação com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no processo seletivo simplificado.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para contratação como professor/a substituto/a:

I- nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de perícia realizada pelo serviço médico do IFPE;

VII - não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério das instituições federais de ensino, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, art. 6º da Lei Federal nº 8.745/1993; e

VIII - **ter encerrado contrato de professor/a substituto/a num prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso III, artigo 9º, da Lei Federal nº 8.745/1993, se for o caso.**

6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do/a candidato/a aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos (classificatória com peso 0,3) e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (classificatória e eliminatória com peso 0,7).

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. O/A candidato/a será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Item	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1a	Doutorado na área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	40	40
1b	Doutorado fora da área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	35	
2a	Mestrado na área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	30	
2b	Mestrado fora da área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	25	
3a	Especialização (Lato Sensu) na área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	
3b	Especialização (Lato Sensu) fora da área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15	
4	Experiência profissional docente.	3 pontos por ano completo	60
5	Experiência profissional não-docente na área do conhecimento* objeto do Processo Seletivo.	2,5 pontos por ano completo	

* Considerar-se-á a tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível em <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>.

8.2. Os títulos (frente e verso, quando for o caso) devem ser encaminhados em arquivos no formato .pdf, a serem anexados nos devidos blocos nesta ordem:

a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS etc.);

b) CPF (apenas se o documento anterior não continha a informação);

- c) Comprovante de titulação, frente e verso, em um único arquivo;
- d) Comprovante de experiência docente, em um único arquivo;
- e) Comprovante de experiência não-docente, em único arquivo.

8.2.1. A não inclusão da titulação mínima exigida no item 1.1 deste Edital, no arquivo supracitado, promoverá a desclassificação do/a candidato/a neste Processo Seletivo.

8.2.2 O arquivo referente aos títulos deve ser enviado por *upload* em campo apropriado no momento de inscrição no processo seletivo de que trata o Inciso III do item 5.2.

8.3. A autenticidade dos títulos enviados conforme item 8.2. e 1.1. será comprovada mediante a apresentação dos originais no ato de convocação para contratação.

8.3.1. Constatada a não comprovação da autenticidade dos títulos, o/a candidato/a será excluído/a da lista de aprovados, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

8.4. A pontuação da Análise de Títulos dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os pontos atribuídos a cada título indicado no quadro do subitem 8.1 deste Edital.

8.4.1. Cada um dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” somente serão considerados uma única vez, prevalecendo a pontuação do maior título, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

8.5. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

8.5.1. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

8.5.2. Para fins de comprovação dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão aceitos somente diplomas, certificados ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendências.

8.6. Para comprovação da experiência profissional de que tratam as alíneas “g” e “h”, somente serão considerados os seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público efetivo;
- b) Carteira de Trabalho, com folha de identificação do portador, além de data de admissão e rescisão;
- c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

8.6.1. Os documentos que comprovem a experiência profissional de que tratam as alíneas “g” e “h”, deverão conter, explicitamente, início e fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou área do conhecimento ministrada(s).

8.6.1.1. caso os documentos de que tratam o item 8.6. não apresentem os dados solicitados, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área do conhecimento de atuação, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora da área do conhecimento.

8.6.2. Caso o vínculo seja comprovado pela Carteira de Trabalho nos termos da alínea “b” e não conste a data de rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

8.7 Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação com atividades de docência.

8.7.1. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 8.6.

8.8. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

8.9. A divulgação do resultado da Análise de Títulos na data indicada no cronograma do item 2 no *site* do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>)

8.10. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso quanto à Análise de Títulos, devidamente fundamentado.

8.10.1. O recurso deverá ser interposto na data indicada no cronograma do item 2 deste edital, **por meio do preenchimento do formulário de interposição de recursos** <https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7> disponibilizado no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

8.11. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos, na data indicada no cronograma do item 2 deste edital no *site* do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

9. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS

- 9.1. O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.
- 9.2. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, **até 08 (oito) vezes** o número de vagas estabelecido no item 1.1 deste Edital.
- 9.3. Em caso de haver empate na pontuação da Análise de Títulos, todos os candidatos empatados serão convocados para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.
- 9.4. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, teórica e/ou prática, em nível de Ensino de Graduação, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 02 (dois/duas) docentes pertencentes à área do conhecimento e 01 (um/a) pedagogo/a.
- 9.5. Os membros que comporão a banca examinadora serão divulgados com o resultado final da Análise de Títulos.
- 9.6. De acordo com o art. 31 do Decreto Federal nº 9.739 /2019, a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro, avaliação e recurso.
- 9.6.1. Só será autorizada a entrada do/a candidato/a na sala **de realização da aula presencial** no dia e horário pré-estabelecido no calendário atendendo às recomendações estabelecidas pela Comissão no site do IFPE.
- 9.6.2. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do/a candidato/a que acarretem dificuldades na chegada e acesso ao local da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos e que possam inviabilizar a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.
- 9.7. O tema da aula será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos.
- 9.8. Será eliminado do processo seletivo aquele/a candidato/a que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.
- 9.9. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o/a candidato/a deverá apresentar à Banca Examinadora o documento oficial de identidade, bem como entregar seu plano de aula em 03 (três) vias.
- 9.9.1. O/A candidato/a, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.
- 9.10. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá na análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia).	05 pontos
Domínio do Conteúdo.	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem.	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo.	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados.	10 pontos
Articulação Teoria e Prática.	10 pontos
Capacidade de Interação com a Turma.	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo.	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo ao Nível da Turma.	10 pontos
Prática Avaliativa.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

- 9.11. A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.
- 9.12. Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.
- 9.13. O IFPE não fornecerá ao/à candidato/a qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, exceto quadro, marcador para quadro branco, apagador e projetor (*datashow*).
- 9.13.1. Será permitido ao/á candidato/a utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.
- 9.14. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo/a candidato/a para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.
- 9.15. O resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será divulgado na data indicada no cronograma do item 2 deste edital, no site do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).
- 9.16. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.
- 9.16.1. O recurso deverá ser interposto na data indicada no cronograma do item 2 deste edital, **por meio do**

preenchimento do formulário de interposição de recursos <https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7> disponibilizado no *site* do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

9.17. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá na data indicada no cronograma do item 2 deste edital no *site* do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

9.18. Não havendo candidatos classificados, quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, e, restando candidatos classificados na Análise de Títulos, ao IFPE outorga-se o direito de convocar tais candidatos a realizarem a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 deste Edital.

9.19. O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data indicada no cronograma do item 2 deste edital, no *site* do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

9.20. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso quanto ao Resultado Final Preliminar, devidamente fundamentado.

9.20.1. O recurso deverá ser interposto na data indicada no cronograma do item 2 deste edital, **por meio do preenchimento do formulário de interposição de recursos** <https://forms.gle/qmCuvsX4N5S7JNWZ7> disponibilizado no *site* do IFPE *Campus* - Cabo de Santo Agostinho (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>).

9.21. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá conforme cronograma do item 2 deste edital, no *site* do IFPE *Campus* - Cabo de Santo Agostinho <https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>.

10. DA CLASSIFICAÇÃO.

10.1. A classificação do/a candidato/a far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

10.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média ponderada da Análise de Títulos (peso 0,3) e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (peso 0,7), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (AT \times 0,3 + NPCPE \times 0,7)$$

10.2.1. Para fins de aplicação da fórmula:

- a) NF é a Nota Final;
- b) AT é a nota referente à Análise de Títulos; e
- c) NPCPE é a Nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

10.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 10.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

10.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o/a candidato/a com:

- a) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos;
- b) maior tempo de atividade docente na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo;
- c) maior número de pontos na Análise de Títulos;
- d) maior idade.

10.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será homologado pelo Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do IFPE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

12. DA VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA CONTRATAÇÃO DO/A CANDIDATO/A CLASSIFICADO/A

13.1 O/A candidato/a habilitado/a será convocado/a para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial.

- 13.1.1. O período total de contratação do/a colaborador/a não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei Federal nº 8.745/1993.
- 13.2. A classificação do/a candidato/a não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas, apenas, a expectativa de ser contratado/a.
- 13.3. Havendo desistência de algum candidato/a convocado/a para contratação, poderá ser substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a mais bem colocado/a.
- 13.4. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do/a candidato/a, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que da mesma área do conhecimento.
- 13.5. No interesse da Administração e com a anuência do/a candidato/a habilitado/a, esse poderá ser contratado/a para lotação em outro *Campus* do IFPE diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 13.5.1. Caso o/a candidato/a habilitado/a não aceite a contratação para outro *Campus* do IFPE, permanecerá na colocação obtida na lista de classificação, e o IFPE poderá consultar o/a candidato/a seguinte, na rigorosa ordem de classificação.
- 13.6. O/A candidato/a classificado/a será convocado/a para contratação via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, e deverá declarar à unidade de Gestão de Pessoas do local de lotação, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a contratação.
- 13.6.1. O seu não pronunciamento nesse prazo caracteriza-se desistência, permitindo ao IFPE convocar o/a candidato/a seguinte, na rigorosa ordem de classificação.
- 13.7. É facultado ao/à candidato/a, durante o prazo previsto no item 13.6, solicitar ser posicionado no fim da lista de candidatos classificados.
- 13.7.1. A solicitação de inclusão no fim da lista de candidatos classificados permite ao IFPE convocar o/a candidato/a seguinte, na rigorosa ordem de classificação.
- 13.7.2. A faculdade de que trata o item 13.7 só será concedida uma única vez.
- 13.8. Para fins de possível convocação, o/a candidato/a habilitado/a será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.8.1. O/A candidato/a deve solicitar a correção e atualização de endereço, e-mail e telefones através do e-mail pepsoas@cabo.ifpe.edu.br.
- 13.9. Assinando declaração de que aceita o cargo, o/a candidato/a terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 13.9.1. Inclui-se neste prazo o tempo para realização dos exames admissionais e realização da perícia.
- 13.9.2. O IFPE não arcará com despesas que porventura o/a candidato/a aprovado/a virá a ter com realização dos exames admissionais.
- 13.10. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 13.10.1. O/A candidato/a será contratado/a como Professor Substituto, por prazo certo e determinado.
- 13.11. O/A candidato/a contratado/a que não assumir imediatamente, terá o contrato anulado e será automaticamente substituído/a pelo/a candidato/a seguinte, na rigorosa ordem de classificação.
- 13.12. O/A candidato/a contratado/a não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.
- 13.13. O/A candidato/a contratado/a cumprirá horários e atividades estabelecidas pelo IFPE.
- 13.14. Não deverá ser contratado o/a candidato/a que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do art. 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 13.15. Não poderá ser contratado/a o/a candidato/a que, tendo sido Professor/a Substituto/a, Temporário/a ou Visitante nesta ou em outra instituição federal de ensino, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o art. 9º, item III, da Lei Federal nº 8.745/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1. O IFPE poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas porventura existentes nos documentos apresentados, contudo, estas diligências não poderão complementar informações omissas no ato de envio dos títulos.
- 14.2. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.3. Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2024.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho